



CÂMARA MUN. DE MURICI  
Fls. \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo N° 698/2021

Murici/Alagoas, 04/08/2021

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI

Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Antônio Machado s/n°, CEP. 57820-000, Murici AL  
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015

Anna Potyera  
Funcionário

LEI N° 625, DE 28 DE JULHO DE 2021.

DECLARANTE:

Murici/Alagoas, 04/08/2021

Fausto Batista

Fausto Batista  
Vereador - Presidente

*"Dispõe sobre a destinação de 1.600m<sup>2</sup> de área pública municipal, localizada no Conjunto Pedro Tenório Raposo, conforme memorial descritivo em anexo, ao Estado de Alagoas, para construção de uma Creche pelo Governo Estadual, e da outras providências."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURICI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica, e demais Diplomas: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica destinado um terreno público municipal com 1.600m<sup>2</sup> de área, de conformidade com o memorial descritivo e planta em anexo, localizada no Conjunto Pedro Tenório Raposo, constante do Memorial Descritivo registrado e matriculado no Livro N° 2-A, sob N° 02-85, do Cartório de Registro de Imóveis de Murici, Estado de Alagoas, ao Estado de Alagoas, para edificação de uma Creche.

Art. 2º. A área destinada ao Estado de Alagoas tem a seguinte descrição:

"Inicia-se se no marco denominado '**ponto 1**' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-33°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 177309.980 m e N= 8969966.720 m ; Daí segue com o azimute de 180°00'00" e a distância de 40.00 m, limitando-se com a AV. Principal 1; até o marco '**ponto 2**' (E=177292.285 m e N=8969930.847 m); Daí segue com o azimute de 180°00'00" e a distância de 40.00 m, limitando-se com o Terreno da Prefeitura Municipal de Murici-AL; até o marco '**ponto 3**' (E=177328.158 m e N=8969913.152 m); Daí segue com o azimute de 180°00'00" e a distância de 40.00 m, limitando-se com o Terreno da Prefeitura Municipal de Murici-AL; até o marco '**ponto 4**' (E=177345.853 m e N=8969949.025 m); Daí segue com o azimute de 180°00'00" e a distância de 40.00 m, limitando-se com Escola Estadual Professor Loureiro; até o marco '**ponto 1**' (E=177309.980 m e N=8969966.720 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito."

Anna Potyera  
3



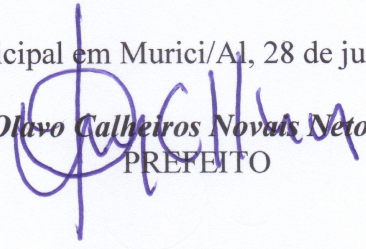
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI**  
**Gabinete do Prefeito**

Rua Cel. Antônio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL  
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015

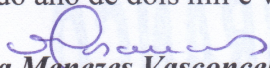
Art. 3º As despesas constantes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas em orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Lei Municipal N.º 615/2020.

Palácio Municipal em Murici/Al, 28 de julho de 2021.

  
**Olavo Calheiros Novais Neto**  
PREFEITO

Publicado no Quadro de Aviso e Imprensa Oficial desta Prefeitura Municipal, aos vinte e oito (28) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (2021).

  
**Vânia Menezes Vasconcelos Moura**  
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento